RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 | Ano IV | Edição nº 619

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.633, DE 07 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recursos de transferências de Emenda Federal, Emenda Estadual e Recurso Municipal, e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000001

Valor: R$ 276.145,00 (Duzentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais)

II – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000002

Valor: R$ 323.765,00 (Trezentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

III – 09.03.10.302.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010035

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I - 04.02.12.122.0008.2064 - Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2100000

Valor: R$ 19.336,09 (Dezenove mil e trezentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 276.145,00 (Duzentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R$ 323.765,00 (Trezentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º. - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º. serão cobertos com os recursos no valor de R$ 19.336,09 (Dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), proveniente de anulação parciaisem igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 191.

Art. 5º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, através de decreto municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de maio de 2.025 – 61°. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Pjlei: 15/2025=PM

Autógrafo: 022/2025=CM

Processo: 807/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.200, DE 29 DE ABRIL 2.025

FIXA NOVOS VALORES PARA O SERVIÇO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC desempenha o papel de órgão articulador e promotor de ações relacionadas a Região do Grande ABC;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 032025001, de 26 de março de 2025, encaminhado ao Consórcio Intermunicipal do Grande ABC pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de Santo André e Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de tarifas do sistema de táxi no Município de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelos senhores Prefeitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 01 de abril de 2025.

DECRETA

Art. 1º. - Fica fixada, a partir das 00h00 do dia 06 de maio de 2.025, para o serviço de táxis no Município de Rio Grande da Serra, as seguintes tarifas:

I - Bandeirada: R$ 6,00 (seis reais);

II - Quilômetro rodado Bandeira 1: R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, de segunda a sábado das 06h às 18 horas.

III - Quilômetro rodado Bandeira 2: R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, de segunda a sábado das 18h às 06 horas; domingo e feriados municipais, estaduais e federais, todo o período;

IV - Hora lenta ou parada Bandeira 1: R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de abril de 2.025 - 60º. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA nº. 370/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.201, DE 08 DE MAIO 2.025

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº. 2.626, de 22 de abril de 2.025, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) Meios de Hospedagem:

I – Titular: Sheila Hilario de Santana (Vagalumes da Serra)

II – Suplente: Adalberto Gonçalves dos Santos (Abrigo Ecológico Quaresmeira)

b) Restaurantes e Bares Diferenciados:

I – Titular: Ronaldo Bedia (Pub Capitão)

II – Suplente: Fabiano Siqueira da Silva (Cafeteria Cravo e Canela)

c) Agentes de Turismo:

I – Titular: Débora Tatiana Alves da Silva Lopes (Maria's pelo Mundo Turismo)

II – Suplente: Ana Cristina Rosa dos Santos (Luna y Sol Trilhas - Ecoturismo e Viagens)

d) Guias e Monitores de Turismo:

I – Titular: Sérgio José dos Santos

II – Suplente: Karina Cezar do Prado (Ecotur)

e) Artesãos:

I – Titular: Fátima Aparecida Lúcia dos Santos Cabral

II – Suplente: Francisca Iris Mendes Oliveira

f) Turismo Rural:

I – Titular: Claudio Henrique da Silva Nazário (Memórias e Sabores)

II – Suplente: Dayane Silva de Sá (Memórias e Sabores)

g) Organização Não-Governamental de Meio Ambiente:

I – Titular: Alex Marcelo Rosa (Instituto Causambientalis)

II – Suplente: José Soares da Silva (MDV-ABC Movimento de Defesa da Vida)

h) ACIARGS – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Grande da Serra:

I – Titular: Renan Figueiredo Fernandes (ACIARGS)

II – Suplente: Andreia Escudeiro (Padaria Nova Rio Grande / ACIARGS)

II - Representantes da Administração Pública:

a) Turismo:

I – Titular: Isabella Favero Fazani

II - Suplente: Luciana Bento Inácio

b) Cultura:

I – Titular: William dos Santos Bartolomeu

II – Suplente: Willian Santos Faria

c) Meio Ambiente:

I- Titular: Cláudio Fernando Pereira

II – Suplente: Gustavo Soares Gomes

d) Educação:

I – Titular: Claudete Gonçalves Rocha Cavalcante

II – Suplente: Vanessa Lúcia de Souza Toledo

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de maio de 2.025 - 61º. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA nº. 677/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2413/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: GARLOC TRANSPORTES, LOGISTICA E LOCAÇÕES LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Mônica Mara Rodrigues

FISCAL DO CONTRATO: Alexandro Calazans Vieira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS MEDIANTE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PNEUS, MANUTENÇÕES, MOTORISTAS E TRIPULANTES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO. REFERIDO TRANSPORTE ESTÁ INCLUÍDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER REALIZADAS FORA DA UNIDADE ESCOLAR.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 24/04/2025.

Valor Total do Aditivo: R$ 5.424.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 24/04/2025

Vinicius Brum Da Silva – Secretário de Educação e Cultura.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Finanças

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEC. DE FINANÇAS
LRF: 1º Quadrimestre RGF e 2º Bimestre RREO – Exercício de 2025.
Local: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Data: 30 de maio de 2025 às 18:00 horas

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da LC n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a honra de comunicar aos Senhores Munícipes sobre a realização de Audiência Pública pela Secretaria de Finanças para exposição dos relatórios da Gestão Fiscal (RGF) e da Execução Orçamentária (RREO) relativos ao 1º Quadrimestre/2025 e ao 2º Bimestre/2025, respectivamente.

A referida Audiência terá divulgação simultânea pelos canais do Facebook e do Youtube da Câmara Municipal visando maior participação e divulgação popular.

ROBERTO BERNADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS